

admissão de um Assistente Técnico, para a área administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010.

30/07/2010. — O Presidente da Junta, *Luis Miguel Mendes Ramalho*.

303550605

FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 15597/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo certo na categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36 de 22 de Fevereiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores:

Maria José Fialho Pereira Canilhas, Maria Rosa Santana Mourão das Dores e Natividade da Conceição Farias Gomes, com a remuneração mensal ilíquida de 475€, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória e no nível 1 da carreira de Assistente Operacional.

Figueira dos Cavaleiros, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

303539622

Declaração de rectificação n.º 1577/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10870/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010. Assim, onde se lê «Candidatos aprovados: Rosa Maria Santana Mourão» deve ler-se «Maria Rosa Santana Mourão das Dores».

8 de Julho de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

303542919

FREGUESIA DE MARTIM LONGO

Aviso n.º 15598/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, torno público que, por deliberação deste Executivo tomada em sua reunião ordinária de 05/6/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o recrutamento de 1 Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercer funções nos serviços operativos desta Freguesia;

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27/2, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1 e alínea *h*) do n.º 1 artigo 93 da Lei n.º 59/2008.

3 — Local de trabalho: área geográfica da Freguesia de Martim Longo.

4 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do Artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2).

5 — Caracterização do posto de trabalho: Poderá executar pequenos trabalhos nas áreas de jardinagem, construção civil e limpezas diversas; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento. Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

6 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7 — Requisitos de admissão:

a) Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

b) Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Requisito preferencial: Conhecimentos e experiência nas áreas de jardinagem e construção civil (pedreiro) e ainda posse de carta de condução de veículos, com averbamento da categoria “B”;

8 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/2, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em mobilidade especial.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, deve proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

11 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12 — Métodos de Selecção: Considerando a urgência do presente recrutamento, já invocada e, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, que se adopte apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo.

13 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito: Avaliação Curricular (AC);

14 — Os restantes candidatos realizarão o seguinte método de selecção: Prova oral conhecimentos, de natureza teórica;

15 — Todos os candidatos serão sujeitos ao método de avaliação facultativo — Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia de Martim Longo e entregue pessoalmente na sede da Junta;

17 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado e devidamente assinado (em caso de opção pela avaliação curricular);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem (caso o candidato exerça funções) da qual conste a relação de emprego público e a avaliação de desempenho, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1;

18 — A não apresentação dos documentos exigidos conforme estabelece os números anteriores determina a exclusão da candidatura quando a falta desses documentos impossibilitarem a sua avaliação ou admissão, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

19 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

20 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a entidade empregadora pública;

21 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

Prova prática de conhecimentos ou avaliação curricular — 70% cada;

22 — Prova de entrevista profissional de selecção (EPS — 30%.

23 — Classificação Final: candidatos a que se refere o n.º 13 = $AC \times 70\% + EPS \times 30\%$; candidatos a que se refere o n.º 14 = $PC \times 70\% + EPS \times 30\%$;

24 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

25 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classifica-